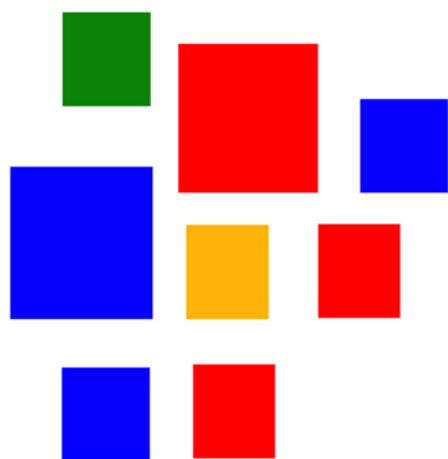


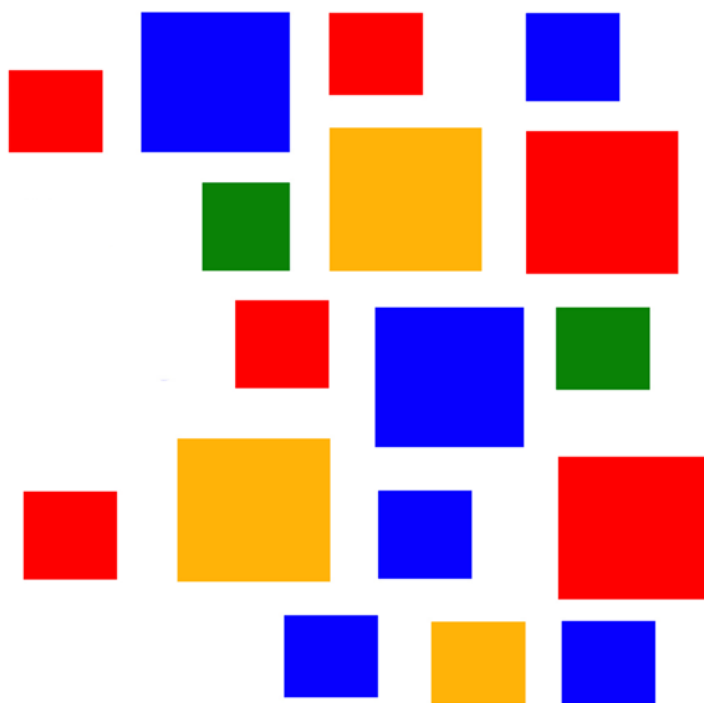


Agrupamento de Escolas

**DR. CARLOS
PINTO FERREIRA**



***REFERENCIAL COMUM
DE AVALIAÇÃO
2026-2027***



Escola de excelência, melhor escola, melhores cidadãos

ÍNDICE

Preâmbulo	3
1 Documentos Enquadradores.....	3
2 Visão	3
3 Educação para a Cidadania.....	4
4 Modalidades da Avaliação: Fundamentos e Procedimentos	4
4.1 Avaliação interna	5
4.1.1 Avaliação formativa: avaliação para as aprendizagens	5
4.1.2 Avaliação sumativa: avaliação das aprendizagens	6
4.1.3 Autoavaliação: autorregulação das aprendizagens.....	6
4.2 Avaliação externa	7
5 Processos de recolha de informação para a Avaliação	7
6 Princípio da transparência do processo avaliativo.....	8
6.1 Escala de classificações.....	10
6.2 Ponderação da avaliação sumativa interna por período.....	10
7 Operacionalização da Avaliação Sumativa	10
7.1 Educação pré-escolar.....	10
7.2 1.º, 2.º e 3.º ciclos.....	11
7.3 Expressão da avaliação sumativa	13
7.4 Avaliação dos alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.....	13
7.5 Descritores operativos por Áreas de Competências e Valores do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PA) e Objetivos do Projeto Educativo do Agrupamento (PEA).....	14
8 Critérios de avaliação da disciplina	16
9 Quadros de níveis de desempenho geral	17
10 Critérios de Progressão e Retenção dos Alunos no Ensino Básico.....	18
10.1 Pré-Escolar	18
10.2 1.º Ciclo.....	18
10.3 2.º e 3.º Ciclos.....	18
10.4 Progressão dos alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho	19
11 Disposições Finais.....	19

PREÂMBULO

A avaliação é um elemento integrante e crucial da prática educativa, constituindo-se como um meio regulador do processo ensino-aprendizagem, orientador do percurso escolar e certificador do desenvolvimento e aquisições ao nível dos conhecimentos, capacidades e atitudes por parte das crianças e alunos, assumindo uma dimensão eminentemente pedagógica e formativa.

Em conformidade com a legislação em vigor, o presente documento estratégico define os critérios de avaliação e classificação que constituem referenciais comuns nos vários níveis de ensino e diversas disciplinas do Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira, e que incidem sobre as aprendizagens a desenvolver pelas crianças e alunos tendo por referência as Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar, as Aprendizagens Essenciais e o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PA), assim como as competências, conhecimentos e valores constantes na Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania.

Este documento procura, ainda, uniformizar e estabelecer as linhas de orientação das práticas de avaliação e de classificação pedagógicas, conducentes à melhoria da qualidade do ensino e das aprendizagens, à promoção da inclusão e do sucesso de todos os alunos, bem como explicitar os princípios de avaliação a serem respeitados por todos, dando luz à política de avaliação do Agrupamento.

1 DOCUMENTOS ENQUADRADORES

Para o efeito do plasmado no preâmbulo, devem ser garantidos os princípios da avaliação para as aprendizagens convolados na legislação em vigor, nomeadamente:

- **Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho:** Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens.
- **Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho,** com as alterações introduzidas pela **Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro:** Estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão.
- **Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto:** Procede à regulamentação das ofertas educativas do ensino básico previstas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- **Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho:** Homologa as Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar, que constituem o único documento de referência para o desenvolvimento e a gestão do currículo na Educação Pré-escolar.

Para além dos normativos supramencionados, o quadro normativo geral que estabelece os currículos e a avaliação das crianças e alunos assenta, ainda, nos seguintes diplomas legais:

- **Despacho n.º 6478/2017 de 26 de julho:** Homologa o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PA).
- **Despacho n.º 6944-A/2018, de 19 de julho:** Homologa as Aprendizagens Essenciais do Ensino Básico.
- **Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania.**

Este documento reflete também orientações definidas em documentos estruturantes do Agrupamento:

- **Projeto Educativo do Agrupamento:** Consagra a orientação educativa do Agrupamento.
- **Regulamento Interno do Agrupamento:** Define o regime de funcionamento do Agrupamento.
- **Estratégia de Educação para a Cidadania do Agrupamento:** Define a abordagem curricular da disciplina no Agrupamento.

2 VISÃO

É na aposta no desenvolvimento da capacidade de trabalho, com base numa sólida formação geral e específica, assente na educação da personalidade, do carácter, da cidadania e da conquista de excelência

que se alicerça o lema deste Agrupamento de Escolas, “ESCOLA DE EXCELÊNCIA, MELHOR ESCOLA, MELHORES CIDADÃOS”. Aferimos e certificamos essa intenção através do processo avaliativo implementado neste Agrupamento junto de cada uma das nossas crianças e alunos, tornando-os conscientes do que se lhe pede, provocando em cada um a competição consigo próprio, levando-o a identificar pontos fortes e frágeis e potencializando-os na conceção e aplicação das medidas de apoio de modo a que todos adquiram os conhecimentos definidos nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar e nas Aprendizagens Essenciais das Disciplinas, envolvendo-se de forma comprometida nos processos de aprendizagem e avaliação, nos quais se capacitam para aprender mais e melhor.

Deste modo, temos como foco que os alunos desenvolvam as áreas de competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, num caminho rumo à sua autonomia e ao exercício de uma cidadania consciente, ativa e plena, ao longo da vida, aprendendo a conhecer, a fazer, a viver juntos e com os outros, e, especialmente, a ser, mormente, através do desenvolvimento de um processo de avaliação integrada nos processos de ensino e de aprendizagem, primordialmente ao serviço da melhoria [rumo à excelência] das aprendizagens, da cidadania e do bem-estar dos nossos alunos e que assume uma verdadeira dimensão formativa e pedagógica.

3 EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

A Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania integra um conjunto de direitos e deveres que devem estar presentes na formação cidadã das nossas crianças e jovens, para que no futuro sejam adultos com uma conduta cívica que privilegie a igualdade nas relações interpessoais, a integração da diferença, o respeito pelos Direitos Humanos e a valorização de conceitos e valores de cidadania democrática.

A disciplina de Cidadania e Desenvolvimento deve ser um espaço curricular privilegiado para o desenvolvimento de aprendizagens com impacto tridimensional na atitude cívica individual, no relacionamento interpessoal e no relacionamento social e intercultural.

Na Educação Pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico - integrada transversalmente no currículo, da responsabilidade do docente titular de turma e decorrente da decisão acerca dos domínios a trabalhar e das competências a desenvolver ao longo do ano, definidos em sede de Conselho de Docentes.

Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico - disciplina autónoma (Cidadania e Desenvolvimento), sob a responsabilidade de um docente e decorrente da decisão acerca dos domínios a trabalhar e das competências a desenvolver ao longo do ano, definidos em sede de Conselho de Turma.

O processo de ensino, aprendizagem e avaliação nesta disciplina deve integrar e refletir as competências de natureza cognitiva, pessoal, social e emocional, desenvolvidas e demonstradas por cada criança e aluno.

As aprendizagens desta área disciplinar transversal do currículo devem constituir objeto de avaliação nas diversas disciplinas, de acordo com critérios e ponderações definidos para cada uma das disciplinas, mormente na dimensão das atitudes e valores.

4 MODALIDADES DA AVALIAÇÃO: FUNDAMENTOS E PROCEDIMENTOS

A avaliação assume, de acordo com o exarado no artigo 16.º da Portaria n.º 223-A/2018, um carácter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece, ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes, informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria, pelo que não pode ser esporádica nem improvisada, mas, ao contrário, continuada e planificada. Esta é, pois, parte integrante e reguladora do processo mais amplo que é o de ensino e de aprendizagem, ocorrendo ao longo de todo o processo, fornecendo *feedback* e permitindo a recuperação, quando for necessário, e a melhoria.

A avaliação assume, assim, um carácter funcional, formativo e pedagógico, bem como uma dimensão orientadora e, em síntese, consiste na coleta de dados quantitativos e qualitativos e na interpretação dos mesmos com base em critérios previamente definidos, indo muito para além de uma mera classificação. Consequentemente, convocando a sua natureza integradora, pedagógica e formativa, os alunos devem assumir um papel ativo na regulação da sua aprendizagem.

4.1 AVALIAÇÃO INTERNA

A avaliação interna das aprendizagens compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação, a modalidade formativa [Avaliação para as aprendizagens] e a sumativa [Avaliação das aprendizagens] que, apesar de distintas pela sua natureza e intencionalidade de uso, bem como pelo facto de ocorrerem em momentos diferenciados, se complementam, uma vez que ambas fornecem *feedback* sobre as aprendizagens realizadas. De acordo com o princípio da diversificação, que emana da legislação, mobiliza técnicas, procedimentos e instrumentos diversificados e adequados aos diferentes contextos.

A avaliação interna é da responsabilidade dos educadores, dos professores, dos órgãos de administração e gestão e da coordenação e supervisão pedagógica da escola e de outros técnicos que intervenham no processo de ensino aprendizagem, de acordo com o disposto nos Decretos-Lei n.º 54/2018 e 55/2018, ambos datados de 6 de julho, sendo um processo, fundamentalmente, partilhado entre educadores/professores, crianças/alunos, pais e encarregados de educação. Desta forma, a participação, informada, destes intervenientes no processo de avaliação das aprendizagens deverá ser fomentada e aprofundada, tendo início com a divulgação do presente documento junto destes parceiros educativos.

4.1.1 AVALIAÇÃO FORMATIVA: AVALIAÇÃO PARA AS APRENDIZAGENS

A avaliação formativa, principal modalidade de avaliação em qualquer nível de ensino, especialmente no que concerne à Educação Pré-Escolar, integra o processo de ensino e de aprendizagem, fundamentando o seu desenvolvimento, especialmente a tomada de decisão pedagógica, ocorrendo durante os processos de ensino e aprendizagem. Esta avaliação, de natureza eminentemente pedagógica e qualitativa, por isso alicerçada num sistema de avaliação criterial, ocorre no quotidiano da sala de aula de modo formal e/ou informal.

A avaliação formativa deve privilegiar:

- a) a regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas, não devendo esta informação ser mobilizada para fins de avaliação sumativa;
- b) o carácter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem, devendo contribuir para a melhoria da qualidade das aprendizagens do aluno;
- c) a interação e comunicação educador/professor-criança/aluno, firmando o interesse da criança e do aluno através de uma mediação entre as aprendizagens a realizar e as motivações para aprender, bem como a pessoa concreta e complexa que todos somos. Esta condição é imprescindível para que a troca de saberes aconteça a contento e para que ocorra o sucesso no processo de ensinar e aprender;
- d) o envolvimento das crianças e dos alunos no processo de ensino-aprendizagem e de avaliação, no qual estes devem participar de forma deliberada, ativa, responsável e comprometida, tendo por referência processos de autorregulação da aprendizagem;

- e) a diversidade das formas de recolha de informação, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos adequados às finalidades que lhes presidem, à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem, fundamentando a definição de estratégias de diferenciação pedagógica e de superação de dificuldades;
- f) o *feedback* regular, diversificado, claro, positivo, construtivo e encorajador sobre as aprendizagens realizadas e a sua qualidade, distribuído à criança e ao aluno, a partir dos critérios e respetivos descritores de desempenho definidos para a tarefa, possibilitando que tenham conhecimento da situação em que se encontram relativamente às aprendizagens a realizar e dos esforços e estratégias a desenvolver para conseguirem o desenvolvimento das mesmas. Em suma, o *feedback* que possibilite a autorregulação das aprendizagens;
- g) um sistema de avaliação criterial, claro, objetivo e coerente, centrado na criança e no aluno, nos seus esforços e nas suas progressões nas aprendizagens.

4.1.2 AVALIAÇÃO SUMATIVA: AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

A avaliação sumativa ocorre em determinados momentos pré-determinados, sempre após os processos de ensino e aprendizagem, de forma intencional e planificada, e consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, centrando-se nos seus resultados. Traduz a necessidade de, no final de cada período letivo, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens dos alunos, mobilizando dados de natureza quantitativa, aferidos através de uma diversidade de processos de recolha deliberada de informações relevantes e rigorosas, que permitem a atribuição de uma classificação. Esta modalidade é desenvolvida pelo professor ou equipa de professores, segundo os critérios de avaliação e as ponderações propostos pelas diferentes disciplinas e áreas disciplinares e aprovados em Conselho Pedagógico, através da produção e do registo de informação sistematizada e sintetizada. Traduz, ainda, a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno.

4.1.3 AUTOAVALIAÇÃO: AUTORREGULAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

A autoavaliação é realizada pelas crianças e alunos, de forma autónoma ou supervisionada por um adulto, no caso dos mais pequenos, e é, fundamentalmente, através desta que cada um deles assume a sua participação nos processos de ensino e aprendizagem e de avaliação, consubstanciando uma parte essencial da avaliação formativa.

A autoavaliação consiste essencialmente numa atividade reflexiva, através da qual as crianças e os alunos, por um lado, identificam pontos fortes e frágeis do seu desempenho e as suas dificuldades e, por outro lado, lançando mão do *feedback* e das orientações proporcionados pelos educadores e professores, ajustam estratégias de superação e de melhoria do seu desempenho. Esta é, assim, uma avaliação de natureza essencialmente formativa que incide sobre os processos de aprendizagem e de avaliação, tendo por referência objetivos de aprendizagem e critérios de avaliação, devendo ser fomentada e praticada em diferentes momentos ao longo de todo o processo de ensino e aprendizagem.

Em suma, neste referencial, realça-se o papel da criança e do aluno nos processos de aprendizagem e de avaliação, devendo estes ser estimulados a uma maior participação nos mesmos, privilegiando-se a autorregulação consciente das suas aprendizagens.

4.2 AVALIAÇÃO EXTERNA

A avaliação externa das aprendizagens no ensino básico, da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério da Educação, tem como propósito aferir os conhecimentos, capacidades e competências, ensinados em determinado momento da escolaridade. É uma avaliação normativa e sistémica, e compreende:

- a) provas de aferição;
- b) provas finais do ensino básico que complementam o processo de avaliação sumativa final do 3.º ciclo.

5 PROCESSOS DE RECOLHA DE INFORMAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO

A avaliação não pode ignorar as várias dimensões que estruturam a aprendizagem, particularmente os diferentes estilos de aprendizagem, os múltiplos conhecimentos a adquirir e as capacidades a desenvolver pelas crianças e alunos, que o currículo consagra, nomeadamente o conjunto de conhecimentos, capacidades e atitudes que, devidamente articulados, constituem a base da organização do ensino e da avaliação do seu desempenho.

Assim, para a recolha de informação sobre a realização das aprendizagens e a avaliação da qualidade das mesmas, é necessário utilizar, de forma planificada e sistemática, uma diversidade otimizada de formas de recolha de informação, de processos de recolha envolvendo procedimentos, técnicas e instrumentos de avaliação, sendo estes da responsabilidade de cada grupo disciplinar que deve selecionar e mobilizar os processos adequados às finalidades que lhe presidem, ao objeto de avaliação, ao domínio, tarefa e aprendizagens em avaliação, à natureza da informação a recolher, bem como às especificidades do grupo turma, de cada criança e aluno e da disciplina, evitando que essa recolha se baseie exclusivamente num único processo. Desta forma, é visada a obtenção de dados, por sua vez, também diversificados, capazes de se complementar e de atender a todo o tipo de aprendizagens. Todavia, parafraseando Domingos Fernandes, para que um sistema de avaliação se torne exequível, este princípio de diversificação deve assentar no princípio de simplificação, isto é, deve recorrer a um número limitado de processos de recolha de informação, ou seja, deve ser diversificado, mas otimizado.

Com o intuito de facilitar a diversificação dos dados necessárias para a produção da avaliação sumativa e de, simultaneamente, ir ao encontro da valorização legislada na Portaria n.º 223-A/2018, neste Agrupamento, a coleta dos mesmos deve ser realizada através da competência da escrita, da competência da oralidade e/ou da dimensão prática/experimental, em função da natureza diversificada e especificidade do trabalho curricular a desenvolver com o aluno no âmbito de cada uma das diferentes disciplinas e áreas disciplinares.

Neste referencial, elencam-se exemplos de processos de avaliação que poderão ser usados na recolha de informações para fins classificatórios: trabalhos de pesquisa, trabalhos laboratoriais, projetos, rubricas, listas de verificação, relatórios, portefólios e cadernos diários, formulários eletrónicos, trabalhos individuais ou em grupo, diversas formas de gamificação, fichas de avaliação, questionários escritos e/ou orais, registos de observação direta, nomeadamente, das intervenções/interações orais nas aulas e durante apresentações à turma, entre outros constantes nos critérios de avaliação de cada uma das disciplinas, de acordo com a natureza das aprendizagens e as especificidades da disciplina.

As rubricas de avaliação constituem um meio relevante que apoia a avaliação da qualidade das aprendizagens, competências e atitudes dos alunos, através dos seus trabalhos (e.g. produções escritas e orais, trabalhos práticos/laboratoriais, trabalhos de pesquisa, trabalhos de grupo) e desempenhos, podendo ser mobilizadas tanto no contexto da avaliação formativa, como no da atribuição de classificações. Para além da descrição da tarefa a desenvolver, estas devem incluir um conjunto de critérios de avaliação e um

conjunto claro e útil de descritores tão simples e sucintos quanto possível dos desempenhos ou da qualidade do trabalho, correspondente a cada um dos critérios, possibilitando, deste modo, a regulação e autorregulação das aprendizagens a desenvolver pelos alunos.

Os alunos abrangidos pelos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, poderão ficar sujeitos a diferentes instrumentos e modalidades de avaliação, mediante o definido nos respetivos Relatórios Técnico Pedagógicos (RTP) e/ou Programas Educativos Individuais (PEI).

De igual modo, os alunos de Português Língua Não Materna, tendo em conta os resultados obtidos no teste Diagnóstico de Proficiência Linguística, aplicado ao aluno aquando do seu ingresso no nosso sistema de ensino e, depois, na avaliação periódica, bem como de acordo com a especificidade de cada disciplina, também poderão ser sujeitos a diferentes instrumentos e modalidades de avaliação.

6 PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO AVALIATIVO

A transparência do processo de avaliação é condição para que todos os princípios se tornem verdadeiros, designadamente, o princípio da participação. Esta transparência é vital desde a conceção até ao *feedback* de um qualquer processo de recolha de informação para fins classificatórios. Assim, no Agrupamento, devem ser observados os seguintes procedimentos atinentes ao processo avaliativo e classificatório:

- em departamento curricular, cada grupo disciplinar deverá definir os critérios, processos de recolha de informação e estratégias comuns de avaliação, procurando a maior consensualidade, objetividade, rigor e equidade no processo de avaliação dos alunos;
- no início do ano letivo, deverão ser divulgados a todos os intervenientes, mormente aos alunos, pais e encarregados de educação o Referencial Comum de Avaliação, assim como os critérios de avaliação e classificação propostos pelos diferentes departamentos curriculares, por forma a clarificar e explicitar os critérios adotados. Para o efeito, cada Professor Titular/Diretor de Turma deverá informar os respetivos alunos e encarregados de educação sobre o Referencial Comum de Avaliação do Agrupamento, no início do ano letivo, e o professor da disciplina/titular de turma deverá dar a conhecer e explicitar aos alunos, ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem, os critérios de avaliação e classificação e os processos de recolha de informação, para atribuição de classificações.
- o Referencial Comum de Avaliação e os critérios de avaliação de cada uma das disciplinas encontram-se disponíveis na página do Agrupamento (portal.agrupajunqueira.pt), ou diretamente a partir do link: <https://portal.agrupajunqueira.pt/index.php/documentos-estruturantes/criterios-de-avaliacao>
- os alunos devem ser envolvidos na avaliação, ao longo do processo de ensino e de aprendizagem, devendo os professores assegurar-se de que estes compreendem como o processo se desenvolve e como as classificações são ponderadas, fomentando a autoavaliação/autorregulação regular e comunicando, através de *feedback* contínuo, formal ou informal, escrito ou oral, fornecido em tempo útil, os sucessos e os progressos também, de forma a (re)orientar a sua aprendizagem e a melhorá-la;
- os alunos devem conhecer toda a informação relevante acerca dos processos de recolha de informação a que irão ser sujeitos nas diferentes disciplinas;
- nos 2.º e 3.º ciclos, as datas para a realização de processos de avaliação, orientados para a avaliação sumativa com peso substancial na avaliação dos alunos, deverão ser registadas atempadamente na plataforma INOVAR e geridas pelo Conselho de Turma sob a supervisão do respetivo Diretor de Turma, de forma a evitar a realização de mais do que um por dia, num máximo de três por semana, salvo exceções devidamente justificadas;

- a entrega, aos alunos, de qualquer elemento de cariz sumativo, depois de classificado, terá de acontecer antes da realização de um outro do mesmo tipo e no período respetivo, salvo se, por impedimento do professor, devidamente justificado, tal não for possível;
- nas tarefas de avaliação sumativa, deve ser explicitada a menção qualitativa e a percentagem obtida pelos alunos;
- as rubricas para avaliação sumativa, sempre que utilizadas, deverão ser previamente dadas a conhecer e explicitadas aos alunos;
- para facilitar o processo de autorregulação das aprendizagens, no final de cada período letivo, os alunos, na posse de todos os elementos de avaliação sumativa, realizam a sua autoavaliação, em cada disciplina, preenchendo para o efeito a ficha aprovada em Conselho Pedagógico.
- aos pais e encarregados de educação cabe o papel de acompanhamento regular do processo de aprendizagem e de avaliação dos seus educandos, devendo ser promovida a partilha de informação junto destes, bem como o seu envolvimento nestes processos e a sua responsabilização, nomeadamente através da participação nas reuniões promovidas pela escola/Diretor de Turma, assim como através do acompanhamento dos registos diários e dos resultados obtidos pelos seus educandos nas diversas disciplinas;
- no 1.º ciclo, os docentes devem fornecer, ao encarregado de educação, um *feedback* contínuo sobre as observações das aprendizagens realizadas e a evolução do aluno ao longo do ano letivo;
- nos 2.º e 3.º ciclos, todos os docentes deverão registar, nos 1.º e 2.º períodos, em documento digital próprio para o efeito, uma informação intercalar formal da avaliação dos alunos;
- na Educação Pré-Escolar, segundo as Orientações Curriculares para a mesma, a avaliação não envolve nem a classificação da aprendizagem da criança nem o juízo de valor sobre a sua maneira de ser, centrando-se na documentação do processo e na descrição da sua aprendizagem, de modo a valorizar as suas formas de aprender e os seus progressos. O/A educador/a faz a avaliação para a aprendizagem e não da aprendizagem numa perspetiva formativa;
- no final de cada período, os responsáveis pelos diferentes grupos-turma de todo o Agrupamento devem entregar a cada encarregado de educação a ficha informativa que resume a avaliação periódica da criança ou aluno.

6.1 ESCALA DE CLASSIFICAÇÕES

De modo a facilitar a interpretação, por parte das crianças, alunos e respetivos encarregados de educação, dos resultados obtidos, qualquer que seja o ano de escolaridade ou escola do Agrupamento, definiu-se a seguinte nomenclatura de classificação do desempenho dos alunos a utilizar nos diferentes instrumentos de avaliação.

90% - 100%	Muito Bom
70% - 89%	Bom
50% - 69%	Suficiente
0% - 49 %	Insuficiente

6.2 PONDERAÇÃO DA AVALIAÇÃO SUMATIVA INTERNA POR PERÍODO

1.º Período	100%
2.º Período	30% do 1.º período + 70% do 2.º período
3.º Período	25 % do 1.º período + 35% do 2.º período + 40 % do 3.º período

7 OPERACIONALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO SUMATIVA

7.1 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Os procedimentos de avaliação devem estar adequados às especificidades de cada nível de ensino, sendo que a Educação Pré-escolar tem particularidades muito específicas, às quais não se adequem os processos de recolha de informação, nem as modalidades de avaliação, implementados em outros níveis de ensino.

Com efeito, como inscrito nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar, a avaliação na *“educação pré-escolar não envolve nem a classificação da aprendizagem da criança, nem o juízo de valor sobre a sua maneira de ser, centrando-se na documentação do processo e na descrição da sua aprendizagem, de modo a valorizar as suas formas de aprender e os seus progressos.”*

Destarte, a avaliação na Educação Pré-escolar é reinvestida na ação educativa, sendo uma avaliação para a aprendizagem e não da aprendizagem. É, portanto, uma avaliação marcadamente formativa, centrada no processo de desenvolvimento e nos progressos da aprendizagem de cada criança, sendo por vezes também designada como «formadora», pois refere-se a uma construção participada de sentido, que é, simultaneamente, uma estratégia de formação das crianças, do/da educador/educadora e, ainda, de outros intervenientes no processo educativo.

Assim, ao longo de cada período letivo, deve ser dado ao encarregado de educação um *feedback* contínuo sobre as observações das aprendizagens realizadas e a evolução da criança.

7.2 1.º, 2.º E 3.º CICLOS

Tendo em conta os fundamentos e princípios da avaliação pedagógica, para além do estipulado em pontos anteriores, a avaliação sumativa [avaliação das aprendizagens] no Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira é operacionalizada de acordo com as diretrizes abaixo enunciadas.

- O processo de avaliação sumativa tem por referência os critérios e princípios de avaliação definidos neste referencial em consonância com os documentos curriculares de referência, mormente o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, e o Projeto Educativo do Agrupamento.
- Os domínios/temas e respetivas valorizações, os processos de recolha e os critérios de avaliação devem ser definidos por cada grupo disciplinar, em sede de Departamento, e aprovados pelo Conselho Pedagógico.
- A avaliação sumativa dos alunos realiza-se nos domínios/temas estruturantes explícitos ou implícitos nas Aprendizagens Essenciais de cada disciplina e nos Valores do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, por recurso a dados recolhidos via competência da escrita, da competência da oralidade e/ou da dimensão prática/experimental, através de um conjunto variado de processos de recolha de informação, no respeito das especificidades de cada disciplina.
- Os domínios/temas devem ser associados a critérios, que têm em conta as *Aprendizagens Essenciais*, o *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* e o domínio em avaliação e que orientam o processo de avaliação, a processos de recolha de informação, bem como às áreas de competências nas quais os critérios se integram.
- As ponderações e valorizações devem ser referentes aos domínios/temas de aprendizagem avaliados e não aos processos de recolha de informação.
- As rubricas de avaliação que sejam construídas para fins classificatórios devem ser elaboradas em grupo disciplinar e devem ser de uso comum.
- Na avaliação formativa deve ser fornecido *feedback* de natureza descritiva e qualitativa, formal ou informal, mas não classificatório sobre o desempenho formativo, isto é, devem ser utilizadas descrições, não pontuações.
- A recolha de dados, para a avaliação sumativa, orientados para a atribuição de classificações [dados de natureza quantitativa], deverá seguir o princípio da diversificação e simplificação enfatizados neste referencial, devendo ser proporcionadas diferentes oportunidades de avaliação com intenção classificatória.
- A classificação final de cada período letivo e, especialmente, de cada ano de escolaridade deve resultar do juízo global sobre o trabalho e as aprendizagens realizados pelos alunos, considerando, ainda, os aspetos relacionados com a regularidade, consistência e progressão das suas aprendizagens, e não apenas da soma dos dados ponderados.
- Os critérios comuns de avaliação sumativa e classificação, em vigor no Agrupamento, encontram-se plasmados na tabela abaixo apresentada, bem como as Áreas de Competências do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória em que se integram.

CRITÉRIOS DO AGRUPAMENTO ¹		
Áreas de Competências do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória ²		
(A) Linguagem e textos ²		(B) Informação e comunicação ²
Critérios ¹	– adequação – coesão – compreensão – correção – correção fonológica – correção linguística – dicção – expressividade	– adequação – apresentação – clareza da linguagem – completude – compreensão – correção – elucidação – estruturação – fluência – interação – pertinência
(C) Raciocínio e resolução de problemas ²		(D) Pensamento crítico e criativo ²
Critérios ¹	– adequação – coerência – completude – compreensão – eficácia – estruturação – interpretação – objetividade	– autorregulação – criatividade – estruturação – persuasão – reflexão
(E) Relacionamento interpessoal ²		(F) Desenvolvimento pessoal e autonomia ²
Critérios ¹	– cooperação – interação – participação – relacionamento – respeito	– autonomia – empenho – equidade – exigência – persistência – responsabilidade
(G) Bem-estar, saúde e ambiente ²		(H) Sensibilidade estética e artística ²
Critérios ¹	– cuidado (consigo e com o outro) – negociação – persistência	– criatividade – domínio (materiais e técnicas) – expressividade
(I) Saber científico, técnico e tecnológico ²		(J) Consciência do domínio do corpo ²
Critérios ¹	– aplicação – apropriação – domínio (técnicas) – eficácia – elucidação – rigor	– amplitude / tempo de execução / número de repetições – destreza – domínio [ou correção] técnico e tático – expressividade – ritmo

7.3 EXPRESSÃO DA AVALIAÇÃO SUMATIVA

No 1.º ciclo, a informação resultante da avaliação sumativa é expressa através da atribuição de uma menção qualitativa em cada área curricular, de acordo com a tabela abaixo apresentada.

Nos 2.º e 3.º ciclos, a informação resultante da avaliação sumativa é expressa em uma escala de 1 a 5 em cada disciplina, de acordo com a tabela abaixo apresentada.

PERCENTAGEM	MENÇÃO (1.º Ciclo)	NÍVEL (2.º e 3.º Ciclos)
90% - 100%	Muito Bom	5
70% - 89%	Bom	4
50% - 69%	Suficiente	3
20% - 49 %	Insuficiente	2
0% - 19 %		1

7.4 AVALIAÇÃO DOS ALUNOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 54/2018, DE 6 DE JULHO

Para garantir o direito à participação no processo de avaliação de todas as crianças e alunos, pode ser necessário proceder a acomodações no processo de avaliação, nomeadamente, nos instrumentos de avaliação, de acordo com o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.

A avaliação sumativa dos alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei, sendo avaliados tendo por referência os critérios de avaliação sumativa e descritores de desempenho definidos pelo Agrupamento para o seu nível de ensino e ano de escolaridade, mas com as devidas adaptações ao processo de avaliação, previstas pela lei e explicitadas nos respetivos documentos das medidas de suporte à aprendizagem e/ou Relatório Técnico-Pedagógico e, quando aplicável, nos Programas Educativos Individuais, no que diz respeito a alunos contemplados respetivamente por medidas seletivas e adicionais.

Por conseguinte, aos alunos abrangidos pelas medidas universais e/ou seletivas aplicam-se os critérios do Referencial Comum de Avaliação do Agrupamento, com as devidas adaptações ao processo de avaliação elencadas nos respetivos documentos das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão e/ou Relatório Técnico-Pedagógico.

Os alunos abrangidos pelas medidas adicionais são avaliados tendo em consideração a especificidade de cada aluno e de acordo com as competências delineadas no respetivo Programa Educativo Individual, bem como critérios de avaliação diferenciados, não ficando sujeitos ao processo de avaliação definido para o currículo comum.

7.5 DESCRITORES OPERATIVOS POR ÁREAS DE COMPETÊNCIAS E VALORES DO PERFIL DOS ALUNOS À SAÍDA DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA (PA) E OBJETIVOS DO PROJETO EDUCATIVO DO AGRUPAMENTO (PEA)

Objetivos do PEA	Áreas de Competências inscritas no PA Descritores operativos	Valores inscritos no PA Descritores operativos
(1) Cimentar e continuar a promover a qualidade do sucesso educativo (2) Promover o desenvolvimento integral do aluno nas várias dimensões humanas (3) Cimentar a cultura de lideranças dialogantes, onde a cooperação e a delegação de competências sejam um fator de compromisso com a comunidade educativa (4) Promover e fazer compreender a importância da Dignidade da Pessoa Humana (5) Continuar a fomentar uma cultura de sus-	(A) Linguagens e textos - Os alunos usam linguagens verbais e não-verbais para significar e comunicar, recorrendo a gestos, sons, palavras, números e imagens. Usam-nas para construir conhecimento, compartilhar sentidos nas diferentes áreas do saber e exprimir mundividências. - Os alunos reconhecem e usam linguagens simbólicas como elementos representativos do real e do imaginário, essenciais aos processos de expressão e comunicação em diferentes situações, pessoais, sociais, de aprendizagem e pré-profissionais. - Os alunos dominam os códigos que os capacitam para a leitura e para a escrita (da língua materna e de línguas estrangeiras). Compreendem, interpretam e expressam factos, opiniões, conceitos, pensamentos e sentimentos, quer oralmente, quer por escrito, quer através de outras codificações. Identificam, utilizam e criam diversos produtos linguísticos, literários, musicais, artísticos, tecnológicos, matemáticos e científicos, reconhecendo os significados neles contidos e gerando novos sentidos. (B) Informação e comunicação - Os alunos pesquisam sobre matérias escolares e temas do seu interesse. Recorrem à informação disponível em fontes documentais físicas e digitais – em redes sociais, na Internet, nos <i>media</i>, livros, revistas, jornais. Avaliam e validam a informação recolhida, cruzando diferentes fontes, para testar a sua credibilidade. Organizam a informação recolhida de acordo com um plano, com vista à elaboração e à apresentação de um novo produto ou experiência. Desenvolvem estes procedimentos de forma crítica e autónoma. Os alunos apresentam e explicam conceitos em grupos, apresentam ideias e projetos diante de audiências reais, presencialmente ou a distância. Expõem o trabalho resultante das pesquisas feitas, de acordo com os objetivos definidos, junto de diferentes públicos, concretizado em produtos discursivos, textuais, audiovisuais e/ou multimédia, respeitando as regras próprias de cada ambiente. (C) Raciocínio e resolução de problemas - Os alunos colocam e analisam questões a investigar, distinguindo o que se sabe do que se pretende descobrir. Definem e executam estratégias adequadas para investigar e responder às questões iniciais. Analisam criticamente as conclusões a que chegam, reformulando, se necessário, as estratégias adotadas. - Os alunos generalizam as conclusões de uma pesquisa, criando modelos e produtos para representar situações hipotéticas ou da vida real. Testam a consistência dos modelos, analisando diferentes referenciais e condicionantes. Usam modelos para explicar um determinado sistema, para estudar os efeitos das variáveis e para fazer previsões acerca do comportamento do sistema em estudo. Avaliam diferentes produtos de acordo com critérios de qualidade e utilidade em diversos contextos significativos. (D) Pensamento crítico e criativo - Os alunos observam, analisam e discutem ideias, processos ou produtos centrando-se em evidências. Usam critérios para apreciar essas ideias, processos ou produtos, construindo argumentos para a fundamentação das tomadas de posição.	(a) Responsabilidade e integridade - Respeitar-se a si mesmo e aos outros. - Saber agir eticamente, consciente da obrigação de responder pelas próprias ações. - Ponderar as ações próprias e alheias em função do bem comum. (b) Excelência e exigência - Aspirar ao trabalho bem feito, ao rigor e à superação. - Ser perseverante perante as dificuldades. - Ter consciência de si e dos outros. - Ter sensibilidade e ser solidário para com os outros. (c) Curiosidade, reflexão e inovação - Querer aprender mais. - Desenvolver o pensamento reflexivo, crítico e criativo. - Procurar novas soluções e aplicações. (d) Cidadania e participação - Demonstrar respeito pela diversidade humana e cultural e agir de acordo com os princípios dos direitos humanos. - Negociar a solução de conflitos em prol da solidariedade e da sustentabilidade ecológica. - Ser interventivo, tomando a iniciativa e sendo empreendedor. (e) Liberdade - Manifestar a autonomia pessoal centrada nos direitos humanos, na democracia, na cidadania, na equidade, no respeito mútuo, na livre escolha e no bem comum.

tentabilidade ecológica (6) Utilizar metodologias digitais, centrando-as nas suas potencialidades humanizadas e não na dependência exclusiva da técnica	- Os alunos concetualizam cenários de aplicação das suas ideias e testam e decidem sobre a sua exequibilidade. Avaliam o impacto das decisões adotadas. - Os alunos desenvolvem ideias e projetos criativos com sentido no contexto a que dizem respeito, recorrendo à imaginação, inventividade, desenvoltura e flexibilidade, e estão dispostos a assumir riscos para imaginar além do conhecimento existente, com o objetivo de promover a criatividade e a inovação. (E) Relacionamento interpessoal - Os alunos juntam esforços para atingir objetivos, valorizando a diversidade de perspetivas sobre as questões em causa, tanto lado a lado como através de meios digitais. Desenvolvem e mantêm relações diversas e positivas entre si e com os outros (comunidade, escola e família) em contextos de colaboração, cooperação e interajuda. - Os alunos envolvem-se em conversas, trabalhos e experiências formais e informais: debatem, negociam, acordam, colaboram. Aprendem a considerar diversas perspetivas e a construir consensos. Relacionam-se em grupos lúdicos, desportivos, musicais, artísticos, literários, políticos e outros, em espaços de discussão e partilha, presenciais ou a distância. - Os alunos resolvem problemas de natureza relacional de forma pacífica, com empatia e com sentido crítico. (F) Desenvolvimento pessoal e autonomia - Os alunos reconhecem os seus pontos fracos e fortes e consideram-nos como ativos em diferentes aspetos da vida. Têm consciência da importância de crescerem e evoluírem. São capazes de expressar as suas necessidades e de procurar as ajudas e apoios mais eficazes para alcançarem os seus objetivos. - Os alunos desenham, implementam e avaliam, com autonomia, estratégias para conseguir as metas e desafios que estabelecem para si próprios. São confiantes, resilientes e persistentes, construindo caminhos personalizados de aprendizagem de médio e longo prazo, com base nas suas vivências e em liberdade. (G) Bem-estar, saúde e ambiente - Os alunos são responsáveis e estão conscientes de que os seus atos e as suas decisões afetam a sua saúde, o seu bem-estar e o ambiente. Assumem uma crescente responsabilidade para cuidarem de si, dos outros e do ambiente e para se integrarem ativamente na sociedade. - Os alunos fazem escolhas que contribuem para a sua segurança e a das comunidades onde estão inseridos. Estão conscientes da importância da construção de um futuro sustentável e envolvem-se em projetos de cidadania ativa. (H) Sensibilidade estética e artística - Os alunos desenvolvem o sentido estético, mobilizando os processos de reflexão, comparação e argumentação em relação às produções artísticas e tecnológicas, integradas nos contextos sociais, geográficos, históricos e políticos. - Os alunos valorizam as manifestações culturais das comunidades e participam autonomamente em atividades artísticas e culturais como público, criador ou intérprete, consciencializando-se das possibilidades criativas. - Os alunos percebem o valor estético das experimentações e criações a partir de intencionalidades artísticas e tecnológicas, mobilizando técnicas e recursos de acordo com diferentes finalidades e contextos socioculturais. (I) Saber científico, técnico e tecnológico - Os alunos compreendem processos e fenómenos científicos e tecnológicos, colocam questões, procuram informação e aplicam conhecimentos adquiridos na tomada de decisão informada, entre as opções possíveis. - Os alunos trabalham com recurso a materiais, instrumentos, ferramentas, máquinas e equipamentos tecnológicos, relacionando conhecimentos técnicos, científicos e socioculturais.	
--	--	--

	- Os alunos consolidam hábitos de planeamento das etapas do trabalho, identificando os requisitos técnicos, condicionalismos e recursos para a concretização de projetos. Identificam necessidades e oportunidades tecnológicas numa diversidade de propostas e fazem escolhas fundamentadas. (J) Consciência e domínio do corpo - Os alunos reconhecem a importância das atividades motoras para o seu desenvolvimento físico, psicossocial, estético e emocional. - Os alunos realizam atividades não-locomotoras (posturais), locomotoras (transporte do corpo) e manipulativas (controlo e transporte de objetos). - Os alunos aproveitam e exploram a oportunidade de realização de experiências motoras que, independentemente do nível de habilidade de cada um, favorece aprendizagens globais e integradas.	
--	--	--

8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA DISCIPLINA

Os critérios de avaliação de uma disciplina ou área curricular devem ter por referência os Documentos Curriculares da disciplina em vigor, nomeadamente, as Aprendizagens Essenciais, quando aplicável, e serem conducentes ao desenvolvimento das áreas de competências: [competências, que envolvem conhecimentos, capacidades e atitudes, e valores, que se exprimem através de atitudes, condutas e comportamentos], inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. Devem, também, atender ao legalmente estipulado no n.º 3 do artigo 18.º da portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, «*traduzir a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume nas Aprendizagens Essenciais, designadamente no que respeita à valorização da competência da oralidade e à dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver*».

Na elaboração dos critérios de avaliação da disciplina ou área curricular devem ser observados os princípios, as orientações, as diretrizes e os critérios exarados neste Referencial Comum de Avaliação do Agrupamento.

9 QUADROS DE NÍVEIS DE DESEMPENHO GERAL

De acordo com o ponto 2 do artigo 18.º da Portaria nº 223-A/2018, de 3 de agosto, enunciam-se os seguintes perfis de aprendizagem para cada ano e ciclo de escolaridade, em consonância com as Aprendizagens Essenciais, Áreas de Competências e Valores inscritos no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PA).

NÍVEL DE DESEMPENHO	DESCRIPTORIOS DE DESEMPENHO
Muito Bom (Nível 5)	Aplica/mobiliza com bastante facilidade, mesmo em novas situações ou situações mais exigentes, os conteúdos/competências/capacidades/attitudes ou fundamentos que estão na base do desenvolvimento das Aprendizagens Essenciais e Áreas de Competências do PA.
Bom (Nível 4)	Nível intermédio
Suficiente (Nível 3)	Aplica de forma satisfatória conteúdos/competências/capacidades/attitudes ou fundamentos que estão na base do desenvolvimento das Aprendizagens Essenciais e Áreas de Competências do PA.
Insuficiente (Nível 2)	Nível intermédio
Insuficiente (Nível 1)	Não aplica os conteúdos/competências/capacidades/attitudes ou fundamentos que estão na base do desenvolvimento das Aprendizagens Essenciais e Áreas de Competências do PA, revelando dificuldades graves.
Muito Bom (Nível 5)	Revela claramente as aquisições previstas nos Valores (PA), definidas nos critérios de avaliação da disciplina.
Bom (Nível 4)	Nível intermédio
Suficiente (Nível 3)	Revela de forma satisfatória as aquisições previstas nos Valores (PA), definidas nos critérios de avaliação da disciplina.
Insuficiente (Nível 2)	Nível intermédio
Insuficiente (Nível 1)	Não revela qualquer das aquisições previstas nos Valores (PA), definidas nos critérios de avaliação da disciplina.

10 CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO E RETENÇÃO DOS ALUNOS NO ENSINO BÁSICO

10.1 PRÉ-ESCOLAR

No Pré-Escolar a avaliação desenvolve-se num processo contínuo e formativo.

10.2 1.º CICLO

- No **1.º ano** de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas injustificadas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o professor titular em articulação com o Conselho de Docentes decida pela retenção do aluno.
- Nos **2.º e 3.º anos** de escolaridade apenas há lugar a retenção, numa das seguintes circunstâncias:
 - ✓ tenha obtido simultaneamente menção Insuficiente nas disciplinas de Português (ou PLNM ou PL2) e Matemática.
 - ✓ o aluno tiver ultrapassado o limite de faltas, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o Professor Titular em articulação com o Conselho de Docentes, decida pela retenção do aluno;
- No **4.º ano** de escolaridade (final do 1.º ciclo) o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, quando:
 - ✓ tenha obtido menção Insuficiente nas disciplinas de Português (ou PLNM ou PL2) e de Matemática;
 - ✓ tenha obtido menção Insuficiente nas disciplinas de Português (ou PLNM ou PL2) ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas;
 - ✓ tenha ultrapassado o limite de faltas, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o Professor Titular em articulação com o Conselho de Docentes decida pela retenção do aluno.
- As disciplinas de Oferta complementar, Apoio ao Estudo e EMR não são consideradas para efeitos de retenção dos alunos e são avaliadas com menção qualitativa.

Avaliação externa

- ✓ As provas de aferição, de aplicação universal e de realização obrigatória, realizam-se no **2.º ano**, de acordo com as datas previstas no despacho que determina o calendário de provas e exames.
- ✓ As provas de aferição dão origem a informação descritiva sobre o desempenho do aluno (RIPA), não sendo, os seus resultados, considerados na classificação final das respetivas disciplinas.

10.3 2.º E 3.º CICLOS

- Nos **5.º, 7.º e 8.º anos** de escolaridade, ficam retidos os alunos que tenham obtido mais de três níveis inferiores a três em qualquer disciplina.
- Nos **6.º e 9.º anos** de escolaridade (final dos 2.º e 3.º ciclos, respetivamente), ficam Não Aprovados os alunos com classificação inferior a nível três em três ou mais disciplinas ou classificação inferior a nível três nas disciplinas de Português (ou PLNM ou PL2) e de Matemática.

- Para os alunos do **9.º ano**, a aprovação depende ainda dos resultados das provas finais do ensino básico. A não realização das provas finais implica a não aprovação do aluno.
- Nos 2.º e 3.º ciclos, a disciplina de EMRC é avaliada com menção quantitativa, não sendo considerada para efeitos de retenção dos alunos.

Avaliação externa

- ✓ As provas de aferição, de aplicação universal e de realização obrigatória, realizam-se nos **5.º e 8.º anos**, de acordo com as datas previstas no despacho que determina o calendário de provas e exames.
- ✓ As provas de aferição dão origem a informação descritiva sobre os desempenhos do aluno inscrita no RIPA, não sendo os seus resultados considerados na classificação final das respetivas disciplinas.
- ✓ No **9.º ano**, a avaliação sumativa inclui a avaliação interna e a avaliação externa.
- ✓ A avaliação sumativa externa compreende a realização de provas finais do ensino básico nas disciplinas de Português ou PLN e Matemática.
- ✓ As provas finais realizam-se de acordo com as datas previstas no despacho que determina o calendário de provas e exames.
- ✓ A não realização das provas finais implica a não aprovação do aluno.
- ✓ Os alunos abrangidos por medidas adicionais, com adaptações curriculares significativas, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, não realizam as provas finais do ensino básico.

10.4 PROGRESSÃO DOS ALUNOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 54/2018, DE 6 DE JULHO

- A progressão dos alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei.
- A progressão dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no Relatório Técnico Pedagógico e no Programa Educativo Individual.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Referencial Comum de Avaliação, vigora no ano letivo de 2026/2027, podendo ser revisto e/ou complementado, sempre que se justifique, e deverá ser cumprido por todos os Departamentos Curriculares.
2. Cabe aos Coordenadores dos Departamentos Curriculares certificarem-se da tomada de conhecimento deste Referencial por parte dos docentes do respetivo departamento, assim como do respeito dos princípios e orientações nele exarados.
3. Os casos omissos serão objeto de resolução por parte da Direção, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.
4. Este referencial não dispensa a leitura da legislação em vigor, em matéria de avaliação.
5. O presente documento estará disponível na Página do Agrupamento.

Aprovado em Conselho Pedagógico a 13 de julho de 2026

O Presidente do Conselho Pedagógico

(José Luís Menezes Garcia)

Ratificado pelo Conselho Geral em reunião a 23 de julho de 2026

O Presidente do Conselho Geral

(Joaquim Marques Bento)